



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

TERMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO Nº CRT.0056/2018, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES MICROSOFT OFFICE 365, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487 – Jardim América – CEP: 05409-001 – São Paulo – SP, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico inscrito no CRF-SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes, brasileira, [REDACTED] farmacêutica inscrita no CRF-SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AX4B SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.233.581/0001-44, com sede na Rua Florida, 1.738 – 11º Andar – Jardim Cidade Monções – CEP: 04.565-001 – São Paulo – SP, representada por sua Procuradora, Sra. Renata Cruz Figueiredo, brasileira, [REDACTED], diretora regional, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada na [REDACTED] a seguir denominada CONTRATADA, tem certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie e em especial a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor.

O presente contrato vincula-se ao edital, à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos anexos de sua proposta e demais documentos apresentados, às disposições das Normas Regulamentadoras específicas, que independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, observados os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA foi julgada vencedora do Pregão Eletrônico nº 053/2018, anexo ao Processo Administrativo de nº 090/2018, tratando-se de empresa habilitada na prestação de serviços de licenciamento de softwares Microsoft Office 365, contemplando os serviços de implantação e consultoria técnica, a fim de atender as necessidades de natureza contínua, para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, conforme abaixo:

1.2. Descrição dos serviços

QUADRO RESUMO LICENCIAMENTO				
ITEM	QTD	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	MODALIDADE DE CONTRATO
01	500	T6A-00024	Nova Aquisição - Microsoft Office 365 Plano E1	Contrato Enterprise Agreement

CONTRATO ELABORADO E CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO CONFERIDO E APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 1 de 25

CONTRATO CONFERIDO E APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

02	500	4DS-00001	Arquivamento do Exchange Online por usuário	Contrato Enterprise Agreement
03	50	R18-00130	CAL de Acesso ao Windows Server por usuário	Contrato Select Plus
04	50	79P-05746	Office Pro Plus 2019 SNGL MVL	Contrato Select Plus

QUADRO RESUMO IMPLEMENTAÇÃO		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	1	Migração do Microsoft Exchange Server 2010 do Ambiente CRFSP para o Ambiente Microsoft Exchange Online
02	1	Migração do Microsoft Lync Server 2013 do Ambiente CRFSP para o Ambiente Microsoft Skype for Business Online
03	1	Criação de Estrutura Microsoft OneDrive
04	1	Criação de Estrutura para Biblioteca de Arquivos Departamentais com Microsoft Share Point Online
05	1	Criação da estrutura do serviço de arquivamento das Caixas Postais Migradas para o Ambiente Microsoft Exchange Online baseado em licenças

QUADRO RESUMO SUPORTE		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	80	Suporte pós migração do Microsoft Exchange Online (horas)
02	80	Suporte pós migração do Microsoft Skype for Business Online (Horas)
03	80	Suporte pós criação de Estrutura Microsoft OneDrive for Business (Horas)
04	80	Suporte pós criação de Estrutura para Biblioteca de Arquivos Departamentais com Microsoft SharePoint Online (Horas)
05	16	Passagem de Conhecimento sobre a nova Arquitetura do Exchange Online, Skype for Business Online, OneDrive for Business e Sharepoint Online nas Dependências do CRFSP para 5 (cinco) Funcionários da Área Técnica (Horas)
06	1	Visitas de acompanhamento do contrato Microsoft (Trimestral)
07	1	Consultoria anual para revisão do licenciamento Microsoft

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO RESUMO LICENCIAMENTO

- 2.1. O item 01 do Quadro Resumo Licenciamento corresponde ao pacote de Softwares Microsoft Office 365 Plano E1. Abaixo descrição detalhada contendo NOME e FUNCIONALIDADES:

ITEM	NOME	FUNCIONALIDADES
1	E-mail	E-mail corporativo utilizando o Microsoft Outlook, acessível através da área de trabalho ou em ambiente web. Caixas Postais de 50 GB por usuário mais 50 GB de arquivamento.
2	Office Online	Versões mais recentes dos aplicativos (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Skype for Business) online.
3	Conferência Online	Hospedagem de reuniões online com áudio e vídeo usando o compartilhamento de tela e videoconferência.

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 2 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Muhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

4	Transmissão de Reunião	Transmitir reuniões na Internet para até 1.000 usuários, através de navegador de internet.
5	Mensagens instantâneas e conectividade do Skype	Conexão com usuários do Skype for Business por mensagem instantânea, chamadas de voz, chamadas de vídeo, informação de disponibilidade com seu status online e controle de presença.
6	Armazenamento e compartilhamento de arquivos	1 TB de armazenamento de arquivos em nuvem pessoal com compartilhamento facilitado de documentos com outras pessoas dentro e fora da organização.
7	Sites de equipe	Trabalho em conjunto nos projetos com sites de equipe, que ajudam a manter a organização de conversas, tarefas, anotações e documentos relacionados.
8	Rede social corporativa	Os aplicativos de negócios e software de colaboração do Yammer permitem que seus funcionários se conectem, compartilhem informações entre equipes e organizem projetos para que possam produzir cada vez mais rápido.
9	Compartilhamento digital e profissional de histórias	Com o Sway, um novo aplicativo do Office 365, podem ser criados relatórios baseados na Web, apresentações, boletins informativos, treinamentos, entre outros tipos de documentos interativos, através de smartphones, tablet ou navegador.
10	Pesquisa e descoberta	Pesquisa de conteúdo no Office 365 com base em ideias personalizadas. O Office Delve é a primeira experiência fornecida pelo Office Graph, um conjunto de sinais analisados ou percepções derivadas do comportamento e das relações de cada usuário com conteúdo, tópicos e contatos.
11	Portal de vídeo corporativo	Gerenciamento de vídeos com facilidade em sua organização. O Vídeo do Office 365 é um destino para carregamento, compartilhamento e descoberta, e reprodução perfeita de vídeos em dispositivos por toda a empresa.
12	Cal de acesso	Licença que concede a um usuário o direito de acessar os serviços do servidor.

2.2. O item 02 do Quadro Resumo Licenciamento corresponde ao Arquivamento do Exchange Online por Usuário. Abaixo descrição detalhada:

- O serviço de Arquivamento do Exchange Online garante ao usuário que as mensagens apagadas das caixas postais ficarão arquivadas por tempo indeterminado.
- Possibilita aos administradores recuperar mensagens e exibi-la na caixa postal do próprio usuário.

2.3. O item 03 do Quadro Resumo Licenciamento corresponde a CAL de Acesso ao Windows Server por usuário. Abaixo descrição detalhada:

- A CAL de acesso ao Windows Server é uma licença que concede a um usuário o direito de acessar os serviços do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO RESUMO IMPLEMENTAÇÃO

3.1. O item 01 do Quadro Resumo Implementação corresponde a Migração do Microsoft Exchange Server 2010 do Ambiente CRF-SP para o Ambiente Microsoft Exchange Online da seguinte maneira:

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 3 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



MIGRAÇÃO DO MICROSOFT EXCHANGE SERVER 2010 PARA MICROSOFT EXCHANGE ONLINE

3.1.1. **OBJETIVO DA MIGRAÇÃO DO EXCHANGE** - A migração do sistema atual de mensageria eletrônica para o Microsoft Exchange Online viabiliza recursos mais seguros e avançados com solução de alta disponibilidade em nuvem, redundância, alta capacidade de envio e recebimento de anexo, alta carga de armazenamento, sistema de UPS e atualizações automáticas. Atualmente o CRF-SP dispõe da solução de mensageria eletrônica Microsoft Exchange Server 2010 Enterprise/Standard em ambiente interno.

3.1.2. **ESCOPO DO PROJETO** - Prestação de serviços de atualização e migração da solução de mensageria eletrônica atual para o Microsoft Exchange Online, na modalidade "Projeto de Escopo Fechado", não podendo ser cobrado hora adicional ao serviço realizado, atendendo aos requerimentos descritos nas seguintes fases:

3.1.2.1. DETALHAMENTO DO AMBIENTE ATUAL

3.1.2.1.1. Análise e levantamento do Ambiente de Correio Eletrônico:

- a) Funcionalidades do ambiente on premisses 2010;
- b) Serviços associados às caixas postais (Outlook, Mobile (IOS e Android), Outlook Web App, Microsoft Active Sync, POP3 e IMAP4);
- c) Modelo de autenticação Single Sign On com apoio entre as equipes (CRFSP, Contratada e Prestador de Serviço Datacenter);

3.1.2.1.2. Análise e Gerenciamento de Riscos.

3.1.2.2. DETALHAMENTO DO NOVO AMBIENTE

3.1.2.2.1. Data Center Microsoft;

3.1.2.2.2. Alta disponibilidade;

3.1.2.2.3. Funcionalidades: Mobile (IOS e Android), Outlook Web App, Microsoft Active Sync, POP3 e IMAP4;

3.1.2.2.4. Apresentação e passagem de conhecimento do ambiente administrativo.

3.1.2.3. PLANEJAMENTO

3.1.2.3.1. A CONTRATADA deve desenvolver plano de:

- a) Estudo da estrutura de correio eletrônico atual com Microsoft Exchange Server 2010 e viabilidade de migração sem gerar impacto ao usuário final;
- b) Implementação da nova estrutura de correio eletrônico Microsoft Exchange Online;

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yokó Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 4 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



- c) Movimentação usuários/caixas postais;
- d) Implementar serviços associados às caixas postais: Microsoft Active Sync, POP3 e IMAP4;
- e) Restauração e Recuperação;
- f) Configurar os serviços do client Outlook, quando houver;
- g) Migração piloto de 100 caixas postais;
- h) Configuração dos lotes de migração de 400 caixas postais em 4 lotes de 100 caixas postais;
- i) Validação da estrutura pós migração;
- j) Repasse de conhecimento do processo de migração;
- k) Validação e documentação.

3.1.3. **Janelas de Migração:** A movimentação de caixas postais do Microsoft Exchange Server 2010 Standard/Enterprise para o Microsoft Exchange Online deve ser realizada fora do horário do expediente do CRF-SP ou conforme horário combinado com a equipe de TI do CRF-SP com a garantia de não haver indisponibilidade ao usuário final.

3.2. O item 02 do Quadro Resumo Implementação corresponde a Migração do Microsoft Lync Server 2013 do Ambiente CRFSP para o Ambiente Microsoft Skype for Business Online, da seguinte maneira:

MIGRAÇÃO DO MICROSOFT LYNC SERVER 2013 PARA MICROSOFT SKYPE FOR BUSINESS ONLINE

3.2.1. **OBJETIVO DA MIGRAÇÃO DO LYNC** - A migração do sistema atual de comunicação instantânea para o Microsoft Skype For Business Online viabiliza recursos mais seguros e avançados com solução de alta disponibilidade em nuvem, redundância, alta capacidade de armazenamento, sistema de UPS e atualizações automáticas. Atualmente o CRFSP dispõe da solução Microsoft Lync Server 2013 em ambiente interno.

3.2.2. **ESCOPO DO PROJETO** - Prestação de serviços de migração da solução de comunicação instantânea para o Microsoft Skype For Business Online, na modalidade "Projeto de Escopo Fechado", não podendo ser cobrado hora adicional ao serviço realizado, atendendo aos requerimentos descritos nas seguintes fases:

3.2.2.1. DETALHAMENTO DO AMBIENTE ATUAL

3.2.2.1.1. Análise e levantamento do Ambiente:

- a) Funcionalidades do ambiente on premisses 2013;
- b) Serviços associados (Aplicativo para Desktop e Mobile (IOS e Android));

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Rires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 5 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

- c) Modelo de autenticação Single Sign On com apoio entre as equipes (CRFSP, Contratada e Prestador de Serviço Datacenter);

3.2.2.1.2. Análise e Gerenciamento de Riscos.

3.2.2.2. DETALHAMENTO DO NOVO AMBIENTE

3.2.2.2.1. Data Center Microsoft;

3.2.2.2.2. Alta disponibilidade;

3.2.2.2.3. Aplicativo para Desktop e Mobile (IOS e Android);

3.2.2.2.4. Funcionalidade:

- a) Presença corporativa (disponível, ocupado, ausente, etc.);
- b) Mensagem instantânea corporativa;
- c) Sistema corporativo de Áudio/Vídeo conferência;
- d) Integração com Microsoft Outlook, quando houver;
- e) Colaboração corporativa;
- f) Compartilhamento de arquivos;
- g) Compartilhamento de Desktop / Sistemas;
- h) Usuário capaz de acessar recursos externamente da corporação;
- i) Monitoramento da qualidade de chamadas;
- j) Arquivar conversas de IM no Outlook;
- k) Sistema de agendamento de reuniões integrado;
- l) Possibilitar Federação com outras redes;

3.2.2.2.5. Apresentação e passagem de conhecimento do ambiente administrativo.

3.2.2.3. PLANEJAMENTO

3.2.2.3.1. A CONTRATADA deve desenvolver plano de:

- a) Estudo da estrutura viabilizando a migração sem gerar impacto ao usuário final;

**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 6 de 25

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



- b) Implementação da nova estrutura Microsoft Skype For Business Online;
- c) Movimentação de servidores/usuários;
- d) Implementar serviços associados;
- e) Restauração e Recuperação;
- f) Migração piloto de 100 contas;
- g) Configuração dos lotes de migração de 400 contas em 4 lotes de 100 contas;
- h) Validação da estrutura pós migração;
- i) Repasse de conhecimento do processo de migração;
- j) Validação e documentação.

3.2.3. **Janelas de Migração:** A movimentação do Microsoft Lync Server 2013 para o Microsoft Skype For Business Online deve ser realizada fora do horário do expediente do CRF-SP ou conforme horário combinado com a equipe de TI do CRF-SP com a garantia de não haver indisponibilidade ao usuário final.

3.3. O item 03 do Quadro Resumo Implementação corresponde a Criação de Nova Estrutura Microsoft OneDrive:

IMPLEMENTAÇÃO DO MICROSOFT ONEDRIVE

3.3.1. **OBJETIVO DA IMPLEMENTAÇÃO DO MICROSOFT ONEDRIVE** - A implementação da nova solução de armazenamento de arquivos em nuvem tem o objetivo de atender o crescimento da demanda. Além disso, armazenamento em nuvem nos garante alta disponibilidade, redundância, alta capacidade de armazenamento, sistema de UPS e atualizações automáticas. Atualmente o CRFSP dispõe de servidor de arquivos próprio em ambiente interno e atuando em seu limite de capacidade.

3.3.2. **ESCOPO DO PROJETO** - Prestação de serviços de criação de nova estrutura Microsoft OneDrive, na modalidade "Projeto de Escopo Fechado", não podendo ser cobrado hora adicional ao serviço realizado, atendendo aos requerimentos descritos nas seguintes fases:

3.3.2.1. DETALHAMENTO DO NOVO AMBIENTE

3.3.2.1.1. Data Center Microsoft;

3.3.2.1.2. Alta disponibilidade;

3.3.2.1.3. Aplicativo para Desktop e Mobile (IOS e Android);

3.3.2.1.4. Modelo de autenticação Single Sign On com apoio entre as equipes (CRFSP, Contratada e Prestador de Serviço Datacenter);

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 7 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

3.3.2.1.5. Funcionalidades:

- a) Disponibilidade online;
- b) Sincronização;
- c) Disponibilidade off-line;
- d) Compartilhamento de arquivo com usuário do domínio;

3.3.2.1.6. Apresentação e passagem de conhecimento do ambiente administrativo.

3.3.2.2. PLANEJAMENTO

3.3.2.2.1. A CONTRATADA deve desenvolver plano de:

- a) Estudo da estrutura viabilizando a criação do ambiente e migração dos dados sem gerar indisponibilidade ao usuário final;
- b) Implementação da nova estrutura Microsoft OneDrive;
- c) Implementar serviços de biblioteca de arquivos;
- d) Restauração e Recuperação;
- e) Política de permissionamento;
- f) Validação da estrutura pós migração;
- g) Repasse de conhecimento do processo de migração;
- h) Validação.

3.3.3. **Janelas de Migração:** A migração dos arquivos para o Microsoft OneDrive deve ser realizada fora do horário do expediente do CRF-SP ou conforme horário combinado com a equipe de TI do CRF-SP com a garantia de não haver indisponibilidade ao usuário final.

3.4. O item 04 do Quadro Resumo Implementação corresponde a Criação de Estrutura para Biblioteca de Arquivos Departamentais com Microsoft SharePoint Online.

IMPLEMENTAÇÃO DO MICROSOFT SHAREPOINT ONLINE

3.4.1. **OBJETIVO DA IMPLEMENTAÇÃO DO MICROSOFT SHAREPOINT ONLINE** - A implementação da nova solução de armazenamento de arquivos departamentais em nuvem tem o objetivo de atender o crescimento da demanda. Além disso, armazenamento em nuvem nos garante alta disponibilidade, redundância, alta capacidade de armazenamento, sistema de UPS e atualizações automáticas. Atualmente dispomos de servidor de arquivos próprio em ambiente interno e atuando em seu limite de capacidade.

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 8 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



3.4.2. **ESCOPO DO PROJETO** - Prestação de serviços de criação de nova estrutura Microsoft SharePoint Online, na modalidade "Projeto de Escopo Fechado", não podendo ser cobrado hora adicional ao serviço realizado, atendendo aos requerimentos descritos nas seguintes fases:

3.4.2.1. **DETALHAMENTO DO NOVO AMBIENTE**

3.4.2.1.1. Data Center Microsoft;

3.4.2.1.2. Alta disponibilidade;

3.4.2.1.3. Aplicativo para Desktop e Mobile (IOS e Android);

3.4.2.1.4. Modelo de autenticação Single Sign On com apoio entre as equipes (CRF-SP, Contratada e Prestador de Serviço Datacenter);

3.4.2.1.5. Funcionalidades:

a) Disponibilidade online;

b) Sincronização;

c) Disponibilidade off-line;

d) Compartilhamento de arquivo com usuário/grupo da rede;

3.4.2.1.6. Apresentação e passagem de conhecimento do ambiente administrativo.

3.4.2.2. **PLANEJAMENTO**

3.4.2.2.1. A CONTRATADA deve desenvolver plano de:

a) Estudo da estrutura viabilizando a criação do ambiente e migração dos dados sem gerar indisponibilidade ao usuário final;

b) Implementação da nova estrutura Microsoft SharePoint Online;

c) Implementar serviços de biblioteca de arquivos;

d) Restauração e Recuperação;

e) Política de permissionamento;

f) Migração dos dados;

g) Validação da estrutura pós migração;

h) Repasse de conhecimento do processo de migração;

**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**

Alexandre Rives Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 9 de 25

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



i) Validação.

- 3.4.3. **Janelas de Migração:** A migração dos arquivos para o Microsoft SharePoint Online deve ser realizada fora do horário do expediente do CRF-SP ou conforme horário combinado com a equipe de TI do CRF-SP com a garantia de não haver indisponibilidade ao usuário final.
- 3.5. O item 05 do Quadro Resumo Implementação corresponde a Serviço de Arquivamento das Caixas Postais Migradas baseado em Software para o Ambiente Microsoft Exchange Online:

IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO DE CAIXAS POSTAIS

3.5.1. **OBJETIVO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP DE CAIXAS POSTAIS** - A implementação da nova solução de arquivamento das caixas postais armazenadas em nuvem tem o objetivo de manter histórico das informações como anexos, histórico de conversas, agenda de compromissos e contatos.

3.5.2. **ESCOPO DO PROJETO** - Prestação de serviço de arquivamento das caixas postais armazenadas em nuvem na modalidade "Projeto de Escopo Fechado", não podendo ser cobrado hora adicional ao serviço realizado, atendendo aos requerimentos descritos nas seguintes fases:

3.5.2.1. DETALHAMENTO DO NOVO AMBIENTE

3.5.2.1.1. Data Center Microsoft;

3.5.2.1.2. Alta disponibilidade;

3.5.2.1.3. Apresentação e passagem de conhecimento do ambiente administrativo.

3.5.2.1.4. As mensagens devem ser armazenadas em local apropriado;

3.5.2.1.5. Equipamentos redundantes.

3.5.2.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.5.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração do arquivamento das caixas postais que serão migradas para a solução do Exchange Online contemplando:

- Caixas de usuários licenciados;
- Caixas compartilhadas.
- Garantir o arquivamento das mensagens de correio;
- Dar ao usuário a possibilidade de acesso ao arquivamento da mesma forma que acessa sua caixa principal;
- Dar ao usuário a possibilidade de restaurar os itens excluídos de qualquer pasta de e-mail da sua caixa.

CONTRATO ELABORADO E
CONFÉRIDO POR:

Alexandre Rives Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 10 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUADRO RESUMO SUPORTE

- 4.1. O item 01 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de garantir suporte ao ambiente Microsoft Exchange Online migrado de 80hs durante a vigência do contrato;
- 4.2. O item 02 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de garantir suporte ao ambiente Microsoft Skype For Business Online migrado de 80hs durante a vigência do contrato;
- 4.3. O item 03 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de garantir suporte ao ambiente Microsoft OneDrive implementado de 80hs durante a vigência do contrato;
- 4.4. O item 04 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de garantir suporte ao ambiente Microsoft SharePoint Online implementado de 80hs durante a vigência do contrato;
- 4.5. As horas contratadas para os itens 01, 02, 03 e 04 do Quadro Resumo Suporte podem ser utilizadas para suporte entre os itens 01, 02 e 03 somando 320 horas totais para uso de suporte em geral.
- 4.6. As horas remanescentes dos itens 01, 02 e 03 do Quadro Resumo Suporte poderão ser utilizadas como suporte do item 04, considerando a conversão de 1 hora para 1 hora e 30 minutos.
- 4.7. As horas contratadas para os itens 01, 02, 03 e 04 do Quadro Resumo Suporte, caso não sejam utilizadas para suporte dentro do período de 12 meses, devem ser utilizadas em sua totalidade para qualquer outra atividade dentro dos serviços contratados e novos serviços disponibilizados pela Microsoft no plano Office 365 E1, conforme demanda e necessidade do CRF-SP, dentre elas, treinamento, implementação de serviço e consultoria, durante a vigência do contrato.

4.8. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO - SOLICITAÇÃO DE SUPORTE

4.8.1. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO DO FABRICANTE

NÍVEL DE CRITICIDADE	OFFICE 365 ENTERPRISE E1
Crítica	Disponibilidade 24 x 7 Tempo de resposta em 1 hora
Alta	Disponibilidade 24 x 7 Tempo de resposta em 1 dia
Média	Disponibilidade 24 x 7 Tempo de resposta em 3 dias

4.8.2. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO DA CONTRATADA

NÍVEIS MÍNIMO DE SERVIÇO EXIGIDO - TEMPO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO				
SEVERIDADE	TELEFÔNICO	E-MAIL	REMOTO	PRESENCIAL
A - Crítico	Imediato	Não se aplica	Imediato	2 hs
B - Urgente	2 hs	Não se aplica	2 hs	4 hs
C - Importante	8 hs	8 hs	8 hs	Agendado
D - Monitorar	12 hs	12 hs	12 hs	Agendado

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Rires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 11 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

4.8.2.1. Os níveis de criticidade seguem as premissas consagradas pelo mercado para os serviços de Cloud Computing. Fica estabelecido abaixo a descrição de cada um dos níveis de criticidade:

- i- **CRÍTICA:** Indisponibilidade total da solução para clientes e conexões;
- ii- **ALTA:** Indisponibilidade de itens minoritários da solução (Exemplo: incapacidade de fazer acesso ao servidor virtual via VPN, porém com baixo impacto para disponibilidade da solução hospedada do cliente). Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada ou pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);
- iii- **MÉDIA:** Indisponibilidade de itens minoritários da solução, tais como incapacidade de acessar o Painel de Controle do Cliente e/ou gerenciar serviços associados à conta. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação pontual da qualidade do serviço (ex: baixa disponibilidade de banda);
- iv- **BAIXA:** Requisições gerais e não urgentes, tais como solicitações de relatórios e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

4.8.2.2. As solicitações de atendimento devem ser registradas por sistema e enviadas por e-mail.

4.9. O item 05 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de garantir passagem de conhecimento de 16 horas sobre a nova arquitetura do Exchange Online, Skype for Business Online, OneDrive e Sharepoint Online nas dependências do CRFSP para 5 (cinco) funcionários da área técnica;

4.10. O item 06 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de garantir 1 visita trimestral de acompanhamento do contrato Microsoft;

4.11. O item 07 do Quadro Resumo Suporte tem o objetivo de realizar 1 consultoria anual para revisão do licenciamento Microsoft, durante o período contratual, contemplando as seguintes atividades:

- a) Inventário da tecnologia instalada em todos os servidores e estações de trabalho da contratante;
- b) Consolidação das informações levantadas;
- c) Elaboração e apresentação de relatório de consolidação da tecnologia instalada;
- d) Levantamento das licenças de software existentes;
- e) Conciliação das licenças de software com a tecnologia instalada;
- f) Elaboração e apresentação de relatório com a posição efetiva de licenciamento.

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yokó Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 12 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. Para gerenciamento e execução do projeto a CONTRATADA deverá indicar, no prazo de até 05 dias corridos da assinatura do contrato, profissionais Engenheiros de Sistema Microsoft, com certificação comprovada nos produtos implementados e comprovar vínculo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços de implementação:

6.2. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.2.1. O prazo para entrega do plano de trabalho deverá ser de até 10 (dez) dias corridos contados a contados da data da assinatura do contrato, para prosseguimento do cronograma abaixo demonstrado, podendo ser entregue antes, conforme disponibilidade da CONTRATADA:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO (EM DIAS CORRIDOS)
1	Entrega do plano de Trabalho	Em até 10 dias
2	Configuração do Exchange Online	Em até 30 dias contados da entrega da Fase 1
3	Configuração do OneDrive	Em até 10 dias contados da entrega da Fase 2
4	Configuração do Sharepoint Online	Em até 30 dias contados da entrega da Fase 3
5	Configuração do Skype for Business	Em até 10 dias contados da entrega da Fase 4

- 6.3. Durante a fase de preparação da migração do ambiente On Premises para Nuvem, deverão ser disponibilizadas as licenças necessárias, sem custos, para o CRF-SP, podendo ser licenças temporárias.
- 6.4. Somente deverão ser disponibilizadas as licenças para a plataforma em nuvem Item 1 e 2 do Resumo da contratação, após a preparação do ambiente on premisses para migração para nuvem.
- 6.5. O prazo para conclusão incluindo planejamento, implementação e estabilização, não deve ultrapassar o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, desde a assinatura do contrato até a conclusão do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA e seus colaboradores/representantes deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à infraestrutura de hardware e software, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações, políticas de segurança e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CRF-SP, durante a vigência do contrato, bem como após o seu término, salvo quando houver autorização expressa do CRF-SP para divulgação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hátamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 13 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- a) Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Manter a mais absoluta confidencialidade sobre todos os assuntos, em decorrência dos serviços que deva realizar, tenha conhecimento e/ou acesso;
- d) Emitir relatórios, resumindo suas atividades durante o período de execução do projeto;
- e) Definir horários com antecedência em conjunto com a equipe de TI da CONTRATANTE sobre a realização dos serviços contratados fazendo com que não haja paralisações indesejadas;
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta de preços, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as legislações e normas pertinente;
- g) Reparar e corrigir os vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- n) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 14 de 25

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- o) Designar preposto para representá-la e responsável pelo acompanhamento das reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços;
 - p) Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
 - q) Manter atualizados os seus dados cadastrais, tais como o endereço, telefone(s), e-mail etc, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamentos, devendo comunicar formalmente qualquer alteração à CONTRATANTE;
 - r) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.
- 8.3. Caso exista a necessidade dos consultores da CONTRATADA para reuniões ou treinamentos obrigatórios, essas ausências serão programadas e informadas ao contratante com antecedência;
- 8.4. Por tratar-se de um serviço estratégico, este projeto deve ser realizado com a integração entre a equipe de TI da CONTRATANTE e equipe de consultores da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CRF-SP:
- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
 - b) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
 - c) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
 - d) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
 - e) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;
 - f) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
 - g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 15 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhannat Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- h) Fornecer suporte lógico à equipe técnica da CONTRATADA, definindo de forma clara os passos que deverão ser automatizados, caso necessário;
 - i) Fornecer das informações relativas ao ambiente atual nos momentos exatos, de forma a se evitar um atraso de cronograma;
 - j) Executar as ações preventivas e/ou corretivas recomendadas pelo especialista da CONTRATADA para a solução dos problemas que possam impactar na execução do projeto;
 - k) Homologar os trabalhos desenvolvidos de acordo com o cronograma feito na fase de desenho da solução;
- 9.2. Qualquer tipo de intervenção nas estações de trabalho será de responsabilidade da equipe de TI do CONTRATANTE;
- 9.3. Se fizer necessário, a instalação de correções, hotfixes e service packs nas estações de trabalho serão de responsabilidade da equipe de TI do CONTRATANTE;
- 9.4. A instalação e atualização de sistema operacional e aplicativos em estações de trabalho é de responsabilidade da equipe de TI do CONTRATANTE;
- 9.5. O CONTRATANTE será inteiramente responsável pela disponibilização de todos os recursos de hardware/software necessários à execução do serviço, exceto os recursos de propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;
 - d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
 - e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.
 - f) Executar mensalmente a medição dos serviços prestados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em contrato.

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 16 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 10.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 10.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o Art. 56 da Lei nº 8.666/93, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 11.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 11.1.1.1. Caso a CONTRATADA opte por caução em dinheiro, deverá efetuar **depósito bancário identificado**, conforme dados bancários a seguir descritos: Banco do Brasil, agência nº 4328, conta corrente nº 400.671-2.
- 11.1.1.1.1. Uma vez realizada a transação, a CONTRATADA deverá proceder o envio do respectivo comprovante para o e-mail licitacoes@crfsp.org.br.
- 11.1.1.2. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública federal, tais títulos deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º da Lei nº 10.179/01.
- 11.1.2. **Fiança bancária**, contendo:
- 11.1.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- 11.1.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CRF-SP, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;
- 11.1.2.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.
- 11.1.3. **Seguro-garantia**, contendo:

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pirès Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 17 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 11.1.3.1. Apólice em que o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário;
- 11.1.3.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovado se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 11.1.3.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o TOMADOR não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.
- 11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - 11.2.1. Após transcorrido o prazo estabelecido no item 11.2 sem a apresentação da garantia, o contrato poderá ser rescindido de acordo com a conveniência da Administração Pública, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades contratuais.
- 11.3. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.
 - 11.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRF-SP autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 11.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pelo CONTRATADO.
- 11.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRF-SP.
 - 11.5.1. Em caso da não reposição da garantia pela CONTRATADA, fica autorizada ao CONTRATANTE reter os pagamentos devidos até o cumprimento do item 11.5.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 12.1. O presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado terá seu início em 20 de dezembro de 2018 e término em 19 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.1. A prorrogação compreenderá apenas os itens 01 e 02 do Licenciamento.
- 12.2. Os valores ofertados somente poderão sofrer reajuste após a transcorrido 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, ocasião em que será aplicado o último Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo constado de forma expressa o mês de referência no aditivo, nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR)**

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 18 de 25

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação

**CRF-SP****Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto da presente contratação correrá à conta de Serviço de Manutenção e Atualização de Software – Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.005.008, constante do orçamento do CRF-SP para estes fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para os serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**, conforme descrito abaixo;

LICENCIAMENTO						
ITEM	QTD	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	MODALIDADE DE CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	T6A-00024	Microsoft Office 365 Plano E1 (Licenciamento)	Contrato Enterprise Agreement	R\$ 540,00	R\$ 270.000,00
02	500	4DS-00001	Arquivamento do Exchange Online por	Contrato Enterprise	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
03	50	R18-00130	CAL de Acesso ao Windows Server por	Contrato Select Plus	R\$ 415,00	R\$ 20.750,00
04	50	79P-05746	Office Pro Plus 2019 SNGL MVL (Licenciamento)	Contrato Select Plus	R\$ 3.200,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL (LICENCIAMENTO)						R\$ 550.750,00

IMPLEMENTAÇÃO				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Migração do Microsoft Exchange Server 2010 do Ambiente CRFSP para o Ambiente Microsoft Exchange Online	R\$ 84.000,00	R\$ 84.000,00
02	1	Migração do Microsoft Lync Server 2013 do Ambiente CRFSP para o Ambiente Microsoft Skype for Business Online		
03	1	Criação de Estrutura Microsoft OneDrive		
04	1	Criação de Estrutura para Biblioteca de Arquivos Departamentais com Microsoft Share Point Online		
05	1	Criação da estrutura do serviço de arquivamento das Caixas Postais Migradas para o Ambiente Microsoft Exchange Online baseado em licenças		
VALOR TOTAL (IMPLEMENTAÇÃO)				R\$ 84.000,00

SUPORTE				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	Suporte pós migração do Microsoft Exchange Online (horas)	R\$ 350,50	R\$ 28.040,00
02	80	Suporte pós migração do Microsoft Skype for Business Online	R\$ 350,50	R\$ 28.040,00

**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**Alexandra Bires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 19 de 25**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

03	80	Suporte pós criação de Estrutura Microsoft OneDrive for	R\$ 350,50	R\$ 28.040,00
04	80	Suporte pós criação de Estrutura para Biblioteca de Arquivos Departamentais com Microsoft SharePoint Online (Horas)	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
05	16	Passagem de Conhecimento sobre a nova Arquitetura do Exchange Online, Skype for Business Online, OneDrive for Business e Sharepoint Online nas Dependências do CRFSP para 5 (cinco) Funcionários da Área Técnica (Horas)	R\$ 350,50	R\$ 5.608,00
06	1	Visitas de acompanhamento do contrato Microsoft (Trimestral)	R\$ 2.522,00	R\$ 2.522,00
07	1	Consultoria anual para revisão do licenciamento Microsoft	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL (SUPORTE)				R\$ 130.250,00

14.2. O pagamento relacionado ao item de implantação dos serviços será feito de acordo com a conclusão das fases descritas no termo de referência, conforme os seguintes percentuais:

- a) 40% (quarenta por cento) na conclusão da fase 2, com as entregas previstas e a respectiva aprovação do CRF-SP;
- b) 20% (vinte por cento) na conclusão da fase 3, com as entregas previstas e a respectiva aprovação do CRF-SP;
- c) 20% (vinte por cento) na conclusão da fase 4, com as entregas previstas e a respectiva aprovação do CRF-SP;
- d) 20% (vinte por cento) na conclusão da fase 5, com as entregas previstas e a respectiva aprovação do CRF-SP;

14.3. O pagamento das licenças e do suporte técnico serão feitos, conforme abaixo previsto:

- a) Pagamento em 30 dias após a emissão da nota fiscal, contemplando valor total das licenças e 320 horas do suporte técnico;

14.4. O pagamento será feito após a completa execução dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal, creditada em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante atesto do departamento gestor do contrato. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

14.4.1. A nota fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.

14.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

14.4.3. No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.4.4.

**CONTRATO ELABORADO E
CONFÉRIDO POR:**

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 20 de 25

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



- 14.4.4. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 14.4.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão; juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 14.4.5. Além do disposto no item 14.4.4, as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 14.4, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 14.4.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao CONTRATANTE dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no item 14.4.5.2.
- 14.4.5.2. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no item 14.4.5.1 ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o CONTRATANTE onerado com tais custos de forma alguma.
- 14.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 14.5.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2 do Edital.
- 14.5.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.5, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 14.6. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omema
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 21 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- 14.7. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar, no horário das 08h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 14.7.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:
- a) Departamento de Licitações e Contratos - licitacoes@crfsp.org.br, e
 - b) Departamento de Tecnologia da Informação: suporte@crfsp.org.br
- 14.8. O CRF-SP efetuará o pagamento do objeto contratado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.
- 14.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 14.9.1. Serão abatidos do valor da fatura devido à CONTRATADA, os custos com deslocamentos, hospedagens e afins, de advogado e preposto do CONTRATANTE para defesa em ações trabalhistas diversas, propostas por funcionários da CONTRATADA.
- 14.9.2. Somente não será aplicada à CONTRATADA a providência descrita no item anterior caso elabore a respectiva defesa ou medida judicial cabível, mediante substabelecimento, submetendo-a obrigatoriamente ao crivo do CONTRATANTE.
- 14.10. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a CONTRATADA obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O presente contrato poderá ser RESCINDIDO de pleno direito, conforme disposições e motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas a CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:
- a) Advertência;

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko/Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 22 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhamad Anmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do contrato;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) **Exclusivamente**, pelo descumprimento das condições definidas nos itens 4.8 do contrato, referente ao nível de atendimento (SLA) e Prazo, sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - i- 1ª (primeira) ocorrência: Advertência formal;
 - ii- A partir de 1ª (primeira) ocorrência: serão aplicadas multas contratuais, conforme explicitado a seguir:

PRAZO MÉDIO DE RESPOSTA E DE RESOLUÇÃO

- 1) 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Criticidade do chamado for considerado CRÍTICO;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Criticidade do chamado for considerado ALTO;
- 3) 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Criticidade do chamado for considerado MÉDIO;
- 4) 0,025% (vinte e cinco milésimos por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o Nível de Criticidade do chamado for considerado BAIXO;

SLA

- 1) 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por hora de atraso ou fração, quando o SLA não estiver de acordo com o item 4.8 do contrato.
 - iii- A partir da 9ª (nona) ocorrência: Ficará a critério da CONTRATANTE a suspensão do contrato e o impedimento da CONTRATADA de licitar e contratar com o CRF-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.
 - iv- As penalidades pelo descumprimento das condições definidas nos itens 4.8 do contrato, poderão ser aplicadas concomitantemente.
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 23 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 17.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como apuração posterior de perdas e danos, caso sejam dimensionados em valor superior.
- 17.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 17.1 serão descontados do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 17.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF-SP.
- 17.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 17.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo – SP.
- 17.2.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada por e-mail (licitacoes@crfsp.org.br), desde que atendido o seu prazo original, previsto no item 13.2 e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
- 17.2.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no item 17.2.2 do contrato.
- 17.2.4. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**
- 17.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,

CONTRATO ELABORADO E
CONFÉRIDO POR:

Alexandre Alves Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 24 de 25

CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3057-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>



b). Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

17.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 20 de dezembro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:



Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

Renata Cruz Figueiredo
Procuradora



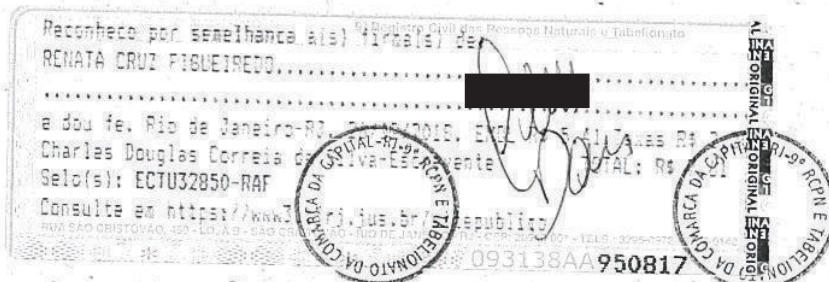
Dra. Danyelle Cristine Marini de Moraes
Diretora Tesoureira

Testemunha

Testemunha

Nome: **Camargo Elias**
R.G.: **Camargo Elias**
Depto. de Licitações e Contratos

Nome: **[Redacted]**
R.G.: **[Redacted]**



**CONTRATO ELABORADO E
CONFERIDO POR:**

Alexandre Pires Omena
Departamento de Licitações e
Contratos

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Dra. Karin Yoko Hatamoto Sasaki
Procuradora do CRF-SP
OAB/SP nº 250.057
Página 25 de 25

**CONTRATO CONFERIDO E
APROVADO POR:**

Mhammad Ahmad Mourad
Departamento de Tecnologia da
Informação